

**ICMS/MG - Substituição tributária - Operações com bebidas alcoólicas - Preços médios ponderados a consumidor final (PMPF) para cálculo do ICMS devido - Alteração da Portaria Sutri nº 1.435 de 2024**

**Portaria SUTRI nº 1.480, de 28.05.2025 - DOE MG de 29.05.2025**

Altera a Portaria Sutri nº 1.435, de 20 de dezembro de 2024, que divulga os preços médios ponderados a consumidor final - PMPF para cálculo do ICMS devido por substituição tributária nas operações com cerveja e chope.

O Superintendente de Tributação, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no item 1 da alínea "b" do inciso I do caput do art. 20 da Parte 1 do Anexo VII do Decreto nº 48.589, de 22 de março de 2023, que regulamenta o ICMS,

Resolve:

.

**Art. 1º** O Anexo I da Portaria Sutri nº 1.435 , de 20 de dezembro de 2024, fica acrescido dos itens 4478 a 4480, com a seguinte redação:

"

| (.....) | (.....)                       | (.....)                             | (.....) | (.....) |
|---------|-------------------------------|-------------------------------------|---------|---------|
| 4478    | Vidro Descartável 301 a 375ml | Estrella Galicia 0,0 álcool         | 48      | 6,49    |
| 4479    | Vidro Descartável 301 a 375ml | Estrella Galicia 0,0 álcool Tostada | 48      | 6,49    |
| 4480    | Vidro Descartável 600ml       | Stella Artois Pure Gold             | 1       | 10,59   |

".

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor em 2 de junho de 2025.

Belo Horizonte, aos 28 de maio de 2025; 237º da Inconfidência Mineira e 204º da Independência do Brasil.

Marcelo Hipólito Rodrigues

Superintendente de Tributação